



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALPARGATAS S.A.

CNPJ/CPF : 61.079.117/0109-17

Empreendimento : ALPARGATAS S.A.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida B número/km S/N Lote B Bairro Distrito Industrial Cep 39404-628 Montes Claros - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Montes Claros (LAT) -16.6757, (LONG) -43.8647

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2837/2022

Motivo da decisão:

Por meio da análise dos documentos e estudos que compõem o Processo de LAS nº 2837/2022, a equipe técnica e jurídica da SUPRAM NM ratifica que a alteração do projeto da empresa Alpargatas S.A, para construção de galpão de armazenamento na área de 3,0 ha dentro da área útil já licenciada não é passível de regularização por meio de processo de ampliação, ficando o órgão ambiental ciente do fato. Desse modo, a SUPRAM NM sugere-se o INDEFERIMENTO do Processo Administrativo de LAS RAS nº 2837/2022, do empreendedor/empreendimento Alpargatas S.A, no município de Montes Claros-MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 29/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 29/08/2022 10:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.